

Regimento Interno n.º 3/ 2021

CRIAÇÃO E REGRAS PARA ATUAÇÃO DE COMITÊS E/OU GRUPOS DE ESTUDO E INTERAÇÃO NA ABRAFAC

APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Considerando que:

- (i) a **ABRAFAC** tem como missão: *“Promover a capacitação e reconhecimento do profissional de Facility Management, Property e Workplace atuando como protagonista e catalisadora no desenvolvimento dos setores frente a mercados, governos e sociedade”*.
- (ii) o inciso VII, do artigo 2º do Estatuto Social da **ABRAFAC** prevê como atividade: *“promover o desenvolvimento contínuo e a difusão do conhecimento de Facility Management, Property e Workplace no Brasil e no exterior, buscando a integração com entidades estrangeiras congêneres”*.

RESOLVE:

Artigo 1º. – A **ABRAFAC** através da Diretoria Executiva poderá criar Comitês e/ou Grupos de Estudo com o objetivo de captar, organizar e disponibilizar conhecimento através de Documentos e Eventos.

Parágrafo Primeiro: Os Comitês serão compostos por associados pessoas físicas ou membros dependentes de pessoas jurídicas, todos quites com suas obrigações associativas.

Parágrafo Segundo: O Presidente da Diretoria Executiva poderá, excepcionalmente, autorizar a participação de pessoa não associada, tal como: (a) que exerça função em instituições parceiras da **ABRAFAC**; ou (b) tenha grande contribuição a prestar na área de conhecimento.

Parágrafo Terceiro: Os membros dos Comitês estão sujeitos ao Código de Ética previsto no Estatuto Social.

Parágrafo Quarto: Os membros dos Comitês devem sempre que se apresentarem publicamente, mencionar o Comitê e enfatizar que se trata de um Grupo de Trabalho promovido pela ABRAFAC.

Parágrafo Quinto: Os membros dos Comitês devem ser participativos na elaboração dos documentos e frequentarem as reuniões. Em não ocorrendo devem ser questionados pelo coordenador.

Continuação Regimento Interno n.º 3/ 2021

Parágrafo Sexto: A Presidência da Diretoria Executiva poderá extinguir o Comitê tão logo considere conveniente.

Artigo 2º. – Todo o material desenvolvido pelos comitês e/ou grupos de estudos serão de exclusiva propriedade da **ABRAFAC**, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos no presente Regimento Interno e Estatuto Social da **ABRAFAC**, exceto se houver autorização prévia e expressa da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Os Documentos desenvolvidos são sigilosos até serem divulgados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Os participantes concedem à **ABRAFAC** uma autorização exclusiva, irrevogável, irretratável, gratuita e pelo prazo máximo permitido em lei, para utilizar, comercialmente ou não, no território nacional ou no exterior, todos os Documentos gerados nos Comitês não podendo pleitear qualquer remuneração ou direito autoral.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que haja aprovação prévia e expressa da Diretoria Executiva da **ABRAFAC**, os participantes somente poderão fazer o uso dos Documentos dentro dos limites estabelecidos em tal autorização e de acordo com as regras e diretrizes de divulgação que serão fornecidas pela Diretoria Executiva da **ABRAFAC**.

Artigo 3º. – A Coordenação do Comitê será exercida por um dos membros indicado pela Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 4º. – O Comitê definirá a forma de gestão, atuação e pautas para desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Único: O Comitê deverá produzir anualmente no mínimo 3 Documentos com informações relevantes ao mercado de facility management, property e workplace.

Artigo 5º. – Os documentos gerados pelo Comitê destinados à divulgação deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Comitê à Presidência da Diretoria Executiva para aprovação e posterior divulgação.

Artigo 6º. – Os participantes poderão deixar de fazer parte do Comitê nas seguintes condições:

- I) Por determinação da Presidência da Diretoria Executiva;
- II) Quando o membro solicitar o desligamento ao Coordenador;
- III) Quando deixar de participar de 50% das reuniões no ano;

Artigo 7º. – Casos não previstos ou excepcionais serão decididos pela Coordenação e Presidência da Diretoria Executiva.

Continuação Regimento Interno n.º 3/ 2021

Artigo 8º. – As reuniões serão convocadas no grupo estabelecido para comunicação utilizando-se mídias como: WhatsApp, Telegram etc.

Artigo 9º. – Os candidatos aptos a participar dos Comitês deverão tomar ciência deste Regimento, e, caso estejam integralmente de acordo com o aqui disposto e queiram participar dos Comitês, deverão ativar sua inscrição por meio do Portal da **ABRAFAC**. Ao fazer sua inscrição, o participante declara que aceita as condições e termos deste Regimento.

São Paulo (SP), 16 de dezembro de 2021

Amilcar João Gay Filho
Presidente do CA
Gestão 2021/23